

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMDCA nº 240/2015

**Dispõe sobre a apresentação de
denúncia e impugnação de
candidatura à Eleição para o
Conselho Tutelar – Gestão
2016/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo Do Campo – CMDCA/SBC, através da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CMDCA nº 207/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Não acatar as denúncias apresentada por munícipe em 05/10/2015 e pela candidata **Sra. Eleni de Jesus Santos em 07/10/2015**, contra a candidata **Sra. Elaine Oliveira Silva**.

Motivo: Não foram observados aspectos que infrinjam os pré-requisitos para candidatura aos Conselhos Tutelares, constante na Lei Municipal nº 6.159/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6375/2014, especialmente em seus artigos 33 e 34, bem como a Resoluções CMDCA nº 209/2015.

Artigo 2º - Acatar a denúncia apresentada por munícipe em 14/10/2015 contra a candidata **Sra. Elaine Oliveira Silva**

Motivo: Após análise da Comissão Eleitoral, foram observados fatos que infringem a Lei Municipal nº 6.159/2011, alterada pela Lei Municipal nº 6375/2014 em seus artigos, 36, 36A e 36B, bem como as Resoluções CMDCA nº 209 e 220/2015.

Artigo 3º - Impugnar à candidatura da **Sra. Elaine Oliveira Silva**

Artigo 4º - Conceder a candidata impugnada, o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, para interposição de recurso dirigido ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria do CMDCA em horário comercial.

Artigo 5º - As decisões da Comissão Eleitoral estarão à disposição para consulta da interessada na Secretaria do CMDCA, mediante à solicitação por escrito.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2015.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado no Jornal Notícias do Município – Edição nº 1.851, de 23/10/2015